



Número: **0600004-28.2020.6.21.0055**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS**

Última distribuição : **27/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação**

Objeto do processo: **Pedido de registro de candidatura - DRAP - Coligação Avança Parobé 11 PP / 15 MDB / 23 CIDADANIA / 55 PSD**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
COLIGAÇÃO AVANÇA PAROBÉ PP / MDB / CIDADANIA / PSD (REQUERENTE)		JOSE VALDINEI CARDOSO (ADVOGADO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
360012	07/02/2020 15:25	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL
055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600004-28.2020.6.21.0055 / 055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS
REQUERENTE: COLIGAÇÃO AVANÇA PAROBÉ PP / MDB / CIDADANIA / PSD
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE VALDINEI CARDOSO - RS106230

SENTENÇA

Processo nº: 0600004-28.2020.6.21.0055 - REGISTRO DE CANDIDATURA
Requerente: AVANÇA PAROBÉ (PP, MDB, CIDADANIA, PSD)

Trata-se de pedido de registro de candidatura da coligação "AVANÇA PAROBÉ (PP, MDB, CIDADANIA, PSD)", para os cargos de prefeito e vice-prefeito, no Município de PAROBÉ.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

ISTO POSTO, **DEFIRO** o pedido de registro da coligação "AVANÇA PAROBÉ (PP, MDB, CIDADANIA, PSD)", para concorrer à Eleição Suplementar De Parobé - RS no município de PAROBÉ.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

TAQUARA, 06 de Fevereiro de 2020.

FREDERICO MENEGAZ CONRADO
Juiz da 55ª Zona Eleitoral

